



## TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 138/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022  
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
138/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA,  
ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE E A EMPRESA NOSSO MUNDO  
CONSTRUCOES LTDA

A Prefeitura Municipal De Governador Edison Lobão por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua João Luis, 802, Centro, Governador Edison Lobão/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.877.696/0001-80, neste ato representado pelo secretário, Sr. **Jonas dos Santos Cirilo**, portador da Carteira de Identidade Nº 030567632016-5, CPF Nº 030.361.633-44 residente e domiciliado na Rua da Torre, S/N, Vila Eurico, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **NOSSO MUNDO CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.817.220/0001-10, localizada na Rua Cidade de Grajau, Nº 50, Centro, CEP: 65.980-000, Carolina - MA, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **SAULO COSTA BRINGEL**, portador da Carteira de Identidade nº RG 000105934398-0 SESP-MA, CPF nº 670.197.223-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 023/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos em geral, objetivando atender as necessidades da prefeitura municipal de GOVERNADOR

**EDISON LOBÃO-MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

2.1. Fica alterada à Cláusula Sexta– Da Vigência do Contrato; ficando sua vigência prorrogada por mais 6 (seis) meses dias, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Justifica-se o presente Termo Aditivo em virtude da necessidade de continuidade do fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos em geral com o objetivo de atender as necessidades, do município de Governador Edison Lobão/MA

**4. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**5. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Governador Edison Lobão-MA, 30 de dezembro de 2022.

  
**JONAS DOS SANTOS CIRILO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE

**SAÚDE**  
CPF Nº 030.361.633-44  
CONTRATANTE

  
**SAULO COSTA BRINGEL**  
CPF Nº 670.197.223-34  
**NOSSO MUNDO CONSTRUCOES**  
**LTDA**  
CNPJ Nº 20.817.220/0001-10  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1-